

PORTARIA Nº 8.802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

6016.2019/0021021-9

Altera a Portaria SME nº 5.050, de 19/06/19, que indica os Administradores locais para a implantação/implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO

- o Decreto nº 55.838, de 2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da PMSF.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 5.050, de 19/06/19, conforme segue:

VIII - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COGEP Adilson Santana Simões RF: 618.621.1/2

Patrícia de Pontes Siqueira Bonfim RF: 736.864.0/1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 8.804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**"PTRF – FORMAÇÃO"**

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF" e dá outras providências.

SEI 6016.2019/0099711-1

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF" e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº 13.991/05, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

- o Decreto nº 46.230/05, que regulamenta a Lei nº 13.991/05, com as alterações do Decreto nº 47.837, de 31/10/06;

- as orientações, princípios e objetivos previstos no Currículo da Cidade;

- a necessidade de fortalecer, por meio de formação, a Equipe Gestora, a Equipe Docente e os bebês, crianças, jovens e adultos, investindo em ações formativas que consolidem o Currículo da Cidade e garantam a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;

- a necessidade de fortalecer, por meio de formação, o vínculo com os familiares e responsáveis;

- a Matriz de Saberes presente no Currículo da Cidade;

- a importância da convivência democrática nas Unidades Educacionais entre a comunidade escolar de modo a criar práticas educativas visando à valorização da mediação de conflitos, a cultura do respeito, a diversidade e o pluralismo de ideias;

RESOLVE:

Art. 1º Destinar às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio do "Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF", recursos financeiros extraordinários denominados "PTRF – Formação" para uso exclusivo na realização do proposto nesta portaria.

Art. 2º O valor do repasse, para as unidades envolvidas, será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e destina-se à contratação de assessores, consultores e formadores externos para desenvolver, junto à equipe escolar, cursos, seminários, palestras e oficinas que visam à formação continuada dos educadores, dos estudantes e da comunidade.

Parágrafo único: Do valor citado no caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deverá ser gasto com atividades planejadas para os estudantes.

Art. 3º - As temáticas serão definidas a partir do contido no Projeto Político Pedagógico, considerando as demandas emergentes no cotidiano escolar e pautando-se no Currículo da Cidade e nos Projetos e Programas desenvolvidos, nas seguintes áreas:

- Currículo
- Avaliação
- Gestão Pedagógica
- Acompanhamento das aprendizagens
- Educação em direitos humanos no contexto do convívio escolar
- Matriz de saberes e os desafios do Século XXI
- Gestão de clima escolar

Art. 4º - As atividades constantes desta portaria poderão ser realizadas:

- em reuniões pedagógicas;
- em momentos de formação coletiva de professores;
- em reuniões de familiares/responsáveis;
- em encontros da família;
- e para os estudantes nos dias de aula regular.

Art. 5º Poderão ser contratadas pessoas físicas e/ou jurídicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas nesta Portaria e que apresentem recibo ou nota fiscal para fins de pagamento.

Art. 6º O formador, uma vez contratado, receberá por cada hora de formação efetivamente realizada, de acordo com o Comunicado n. 222, de 27 de fevereiro de 2009, assim como sua retificação publicada no DOC de 13 de março de 2009, o valor de:

I - Pós-graduado com especialização – lato sensu: R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei;

II - Pós-graduado stricto sensu – mestrado: R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei;

III - Pós-graduado stricto sensu – doutorado: R\$ 100,00 (cem reais) por hora de trabalho, com os devidos descontos previstos em lei.

Parágrafo único - O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

Parágrafo único: É vedada a aplicação dos recursos em gastos com pessoal do Quadro Geral da Prefeitura do Município de São Paulo ou contratado pelos órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 7º As atividades contidas no Artigo 2º deverão ser apresentadas e aprovadas pelo Conselho de Escola, considerando-se o disposto no artigo 3º.

Art. 8º A Associação de Pais e Mestres deverá, de acordo com a decisão acerca das contratações, adequar o Plano de Aplicação dos Recursos, bem como a Ata do Plano Anual de Atividades – PAA da Unidade Educacional, pormenorizando os gastos em conformidade com a presente Portaria.

Art. 9º A Coordenadoria Pedagógica – COPED incumbir-se-á de acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades de formação.

Art. 10º Os recursos do "PTRF – Formação" serão liberados para as APMs cujas prestações de contas dos recursos já recebidos estejam em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 13.991/05 e no item 6 do Anexo I da Portaria SME nº 4.554/08.

Art. 11º A prestação de contas dos recursos do "PTRF – Formação" dar-se-á juntamente com a prestação de contas do 1º repasse de 2020.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA**

6016.2019/0098276-9 - CEI SANTO ANTONIO - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 024400119 do processo SEI supracitado.

SEI Nº 6016.2019/0067742-7**PORTARIA Nº 402 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2019/0067742-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do CEI Princesa Isabel II, localizado na Rua Capão do Rego, 28 Vila Nair - Ipiranga, São Paulo – SP CEP 04280-050, mantido pelo Instituto da Paz, CNPJ 53.494.860/0001-95, com a finalidade de atender crianças da Faixa Etária da Educação Infantil definida no plano de trabalho da instituição previamente aprovado.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2018/0047479-6

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 403 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI Princesa Isabel II, localizado na Rua Capão do Rego, 28 Vila Nair - Ipiranga, São Paulo – SP CEP 04280-050, mantido pelo Instituto da Paz, CNPJ 53.494.860/0001-95, autorizada pela Portaria nº 402 de 19/12/2019.

Art. 2º. A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÁ / TREMEMBÉ**6016.2019/0097525-8****PORTARIA Nº 356, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

A DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SME nº 5.941, de 15/10/13, nos termos da Deliberação CME 03/97 e Indicação CME 04/97, e à vista do que consta no TID nº 187113720, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovada a Alteração Regimental da EMEF MARTIN FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADE, sediada à Rua Paulo Cesar, nº 126, Vila Mazzei, São Paulo/SP.

Art. 2º - A alteração Regimental refere-se às seções II, III e V do Capítulo IV do Título III do Regimento Educacional aprovado anteriormente pela Portaria nº 149 de 30/12/2014, publicada no DOC de 06/01/2015.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2020, em conformidade com o item III da indicação CME nº 04/97.

6016.2019/0097918-0**PORTARIA Nº 357, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no Protocolado N.º 16.69.012*07, expede a presente Portaria:

Art. 1º. A Magnu's Escola de Educação Infantil, localizada à Rua Canópolis, nº 277 – Bairro Vila Medeiros, mantido pela Magnu's Escola de Educação Infantil LTDA - ME, CNPJ nº 05.787.860/0001-30, autorizada em caráter provisório, pela Portaria nº 117/15, DOC de 22/12/2015 prorrogada pela Portaria nº 138/17, DOC de 19/12/2017 mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art.27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de 02(dois) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º. Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 358, DE 19 DE DEZEMBRO 2019

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME N 9/19 e do que consta no Protocolado N.º 16.69.016*07, expede a presente Portaria:

Art. 1º. O CEI EDUCADOR PAULO FREIRE, localizado à Av. Jardim Japão, nº1366/1370 – Jardim Brasil, São Paulo – SP – CEP 02221-001, mantido pela Associação Sócio Cultural Ideia Solidária, CNPJ Nº 02. 262.227/0001-30, autorizado em caráter provisório, pela Portaria nº 145/17 de 21/12/2017, DOC de 28/12/2017, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento de crianças na faixa etária da Educação Infantil definido no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º. Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 359, DE 19 DE DEZEMBRO 2019

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no Protocolado N.º 16.10.69.003.006*12, expede a presente Portaria:

Art. 1º. O Instituto de Educação Infantil RANCHINHO DA MONICA, localizado na Alameda Segundo Sargento Ananias Holanda de Oliveira, nº 184 – Bairro Parque Novo Mundo, mantido pelo Instituto de Educação Infantil RANCHINHO DA MONICA S/C LTDA, CNPJ nº 66.068.156/0001-12, autorizado em caráter provisório, pela Portaria nº 03/16, DOC de 17/01/2018 prorrogado pela Portaria nº 04/18, DOC de 17/01/2018 mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art.27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de 02(dois) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º. Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0098555-5**PORTARIA Nº 360, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2019/0076778-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI LIMA BARRETO, localizado na Rua Bernardino D'Áuria, nº 208 – Jardim Leonor - SP, mantido pela ASSOCIAÇÃO MÃES CARENTES DO JARDIM SÃO CARLOS, CNPJ nº 02.700.819/0001-97, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 05/18 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2018/0035116-3.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 361, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI LIMA BARRETO, localizado na Rua Bernardino D'Áuria, nº 208 – Jardim Leonor - SP, mantido pela ASSOCIAÇÃO MÃES CARENTES DO JARDIM SÃO CARLOS, CNPJ nº 02.700.819/0001-97, autorizado pela Portaria nº 360, de 19/12/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 362, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo nº 2018 – 0.052.655-1, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II, §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI JOSEPHINA SANTOS MAIA, localizado na Rua Eugenio de Freitas nº 650 – Bairro Vila Guilherme – São Paulo – SP, mantido pela mantido por ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EDUCARTE, CNPJ nº 58.726.308/0001-07, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 05/18 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2017/0048062-0.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 363, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI JOSEPHINA SANTOS MAIA, localizado na Rua Eugenio de Freitas nº 650 – Bairro Vila Guilherme – São Paulo – SP, mantido pela mantido por ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EDUCARTE, CNPJ Nº 58.726.308/0001-07, autorizado pela Portaria nº 362, de 19/12/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA**BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS****DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

EMEI ANTONIO CALLADO

2010-0.092.400-5 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

EMEF DESEMBARGADOR SEBASTIÃO NOGUEIRA DE LIMA

2017-0.068.483-0 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado.

CEI MÁRCIA RICCÓ FERRAZ

6016.2019/0081450-5 À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 023326523 e nº 023326562 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 024346942 do processo SEI supracitado.

EMEI DULCE HAUCK

6016.2019/0080858-0 À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 023273736 e nº 023273814 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 024349282 do processo SEI supracitado.

EMEI OLAVO BILAC

6016.2019/0079566-7 À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 023146533 e nº 023147030 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 024403826 do processo SEI supracitado.

EMEF DESEMBARGADOR SEBASTIÃO NOGUEIRA DE LIMA

6016.2019/0057668-0 À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 020875433 e nº 020876170 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 024411176 do processo SEI supracitado.

6016.2019/0098183-5**PORTARIA Nº 216, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2017/0058831-5, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do Inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18 o funcionamento do CEI Terezinha de Jesus, localizado na Rua Crespo de Carvalho, nº 34, Bairro Parque São Luiz, São Paulo, mantido pela Sociedade Espírita Terezinha de Jesus, CNPJ: 45.702.578/0001-28 com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI nº 6016.2017/0058831-5.

Art. 3º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da resolução CME nº 01/